

TC 004.531/2004-5

Natureza: Pedido de Reexame.

Unidades: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional no Estado do Paraná (Senai/PR) e Serviço Social da Indústria - Departamento Regional no Estado do Paraná (Sesi/PR).

Recorrente: Instituto Euvaldo Lodi no Paraná – IEL/PR (CNPJ 75.047.399/0001-65).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Instituto Euvaldo Lodi no Paraná – IEL/PR contra o acórdão 2.853/2013-Plenário, que apreciou representação da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná - Secex-PR baseada em notícia jornalística sobre indícios de fraudes detectados pela Federação das Indústrias do Paraná, nas contas do Instituto Euvaldo Lodi, no tocante à utilização de recursos provenientes das administrações regionais do Serviço Social da Indústria (Sesi/PR) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/PR).

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 6 de março de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Relatora